

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 10 de outubro de 2025 | Ano X - Edição nº 01421 | Caderno 1

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 774, INC IV e Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto contratado

ser CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL, BA.

Artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021

Fundamento Legal

Contratado: ALINE PEREIRA LOYOLA, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o n.º 26.970.547/0001-03.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 10 de outubro de 2025 a 10 de outubro de

2026.

Valor Total: R\$49.530,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel-BA, 10 de outubro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA Prefeito Municipal